

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE**

RESOLUÇÃO ARPE Nº 02/2006 de 09 de fevereiro de 2006

Regulamenta o art. 6º do Decreto nº 25.851, de 12 de setembro de 2003, com as alterações contidas no Decreto nº 28.893, de 08 de fevereiro de 2006.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, com base na Lei n 12.343, de 29 de janeiro de 2003 e no Decreto nº 25.851, de 12 de setembro de 2003, com as alterações contidas no Decreto nº 26.995, de 05 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - A ARPE repassará ao Estado, de acordo com a legislação específica, após descontados os tributos incidentes sobre sua receita, 80% (oitenta por cento) dos recursos arrecadados com a exploração das atividades lotéricas, nas modalidades relacionadas no Artigo 6º do Decreto nº 25.851, de 12 de setembro de 2003 e suas alterações.

Parágrafo único – O repasse mencionado no caput deste artigo deverá ser realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês efetivo da exploração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução ARPE Nº 009/2004 de 10 de Agosto de 2004.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Recife, 09 de fevereiro de 2006.

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico–Financeiro no Exercício da Presidência